

Acórdão do Tribunal da Função Pública (Segunda Secção) de 18 de março de 2015 — DK/SEAE**(Processo F-27/14) ⁽¹⁾****«Função pública — Pessoal do SEAE — Funcionário — Processo disciplinar — Demissão sem redução dos direitos a pensão — Artigo 25.º do anexo IX do Estatuto — Processos penais pendentes — Identidade dos factos submetidos à AIPN e ao órgão jurisdicional penal»**

(2015/C 146/60)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: DK (representante: S. Orlandi, advogado)

Recorrido: Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE) (representantes: S. Marquardt e M. Silva, agentes)

Objeto

Pedido de anulação da decisão de demitir o recorrente sem redução dos seus direitos a pensão, com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2014, na sequência de um processo disciplinar iniciado após as autoridades nacionais terem imputado ao recorrente factos relativos a fraudes cometidas no âmbito de concursos públicos europeus, a falsificação e uso de documentos falsificados, a branqueamento de capitais e a corrupção.

Dispositivo

- 1) A decisão de 16 de janeiro de 2014 através da qual o Serviço Europeu para a Ação Externa demitiu DK das suas funções sem redução dos seus direitos a pensão é anulada.
- 2) O Serviço Europeu para a Ação Externa suporta as suas próprias despesas e é condenado a suportar as despesas efetuadas por DK.

⁽¹⁾ JO C 184, de 16.6.2014, p. 43.

Acórdão do Tribunal da Função Pública (Terceira Secção) de 18 de março de 2015 — Ribeiro Sinde Monteiro/SEAE**(Processo F-51/14) ⁽¹⁾****(Função pública — Pessoal do SEAE — Funcionário — Promoção — Artigos 43.º e 45.º, n.º 1, do Estatuto — Análise comparativa dos méritos de todos os funcionários promovíveis — Funcionários propostos pelos serviços do SEAE e funcionários não propostos — Consideração dos relatórios de notação — Apreciações exclusivamente literais)**

(2015/C 146/61)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Manuel Jaime Ribeiro Sinde Monteiro (Bruxelas, Bélgica) (Representantes: inicialmente D. de Abreu Caldas, M. de Abreu Caldas e J.-N. Louis, advogados, em seguida J.-N. Louis, advogado)

Recorrido: Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE) (Representantes: S. Marquardt e M. Silva, agentes)

Objeto

Pedido de anulação da decisão de não promover o recorrente ao grau AST 3 no exercício de promoção de 2013 e de lhe conceder uma indemnização pelos danos morais alegadamente sofridos.

Dispositivo

- 1) *A decisão da autoridade investida do poder de nomeação do Serviço Europeu para a Ação Externa, de 9 de outubro de 2013, que estabelece a lista de funcionários promovidos no exercício de promoção de 2013 é anulada na parte em que o nome de M. J. Ribeiro Síndé Monteiro não consta.*
- 2) *Não há que decidir quanto ao resto dos pedidos do recurso.*
- 3) *O Serviço Europeu para a Ação Externa suporta as suas próprias despesas e é condenado a suportar as despesas efetuadas por M. J. Ribeiro Síndé Monteiro.*

⁽¹⁾ JO C 292, de 1.9.2014, p. 62.

**Acórdão do Tribunal da Função Pública (Juiz singular) de 24 de março de 2015 — Maggiulli/Comissão
(Processo F-61/14) ⁽¹⁾**

(Função pública — Promoção — Exercício de promoção de 2013 — Decisão de não promoção — Análise comparativa dos méritos)

(2015/C 146/62)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Carola Maggiulli (Bruxelas, Bélgica) (Representante: A. Salerno, advogado)

Recorrida: Comissão Europeia (Representantes: C. Berardis-Kayser e G. Berscheid, agentes)

Objeto

Pedido de anulação da decisão de não promover a recorrente ao grau AD13 a título do exercício de promoção de 2013.

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *C. Maggiulli suporta as suas próprias despesas e é condenada a suportar as despesas incorridas pela Comissão Europeia.*

⁽¹⁾ JO C 421 de 24/11/2014, p. 61.